EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 037/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.016/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.116/2018, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2019**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123/2006, Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 26 de julho de 2019, com início às 9h,** horário de Brasília DF.
- **1.2**. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de equipamentos médicos hospitalares,** para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações no anexo I deste Edital, para constarem em Registro de Preços a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.
- **2.2** As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial, bem como de empresas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **3.6-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.3-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- **5.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.



5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- 5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:
- 5.6.2- Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias
- 5.6.3- Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos do termo de referência.
- 5.6.4 Declarar na proposta local, endereço e telefone da assistência técnica dos itens "17 e 19", que deverá estar localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.6.5- Juntamente com a proposta deverá ser apresentado para os itens "01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 18 e 20". Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- **5.6.6-** Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- **5.6.7-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- **5.6.8-** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- **7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- **7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **7.11.** Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail <u>licitacoes@pmsap.com.br</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.3**. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **8.3.1.** O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

- **9.1-** No envio dos documentos de habilitação, deverá a empresa vencedora apresentá-los em concordância com o item 9.3 do edital (considerar subitens), em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Estão dispensados de autenticação os documentos emitidos via internet e originais.
- **9.2-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, em qualquer fase da licitação.
- **9.3** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- **b**) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com expedição máxima de 60 dias;
- c) Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, com data de emissão de no máximo 180 dias.
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.4- As empresas beneficiarias do art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 dias.
- 9.4.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.4., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.
- **9.5-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 9.5.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **9.5.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;
- **9.6-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".



9.7- Os documentos solicitados no item "9.3 HABILITAÇÃO" deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24(vinte e quatro) horas;
- **10.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.1.1.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.
- 11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.3**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

- **12.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- **12.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



- **12.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **12.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **12.5-** Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- **12.5.1-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **12.5.3** A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.6** Em casos de desclassificação das empresas vencedoras, deverão as empresas remanescestes registrarem os itens por elas então vencidos, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

13- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- **13.2** Considerado o prazo de validade estabelecido no 13.1, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº.016/2019** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.
- **13.3-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **14.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- **14.2** Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- **14.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



- **14.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- **14.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 14.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- **14.7-** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- **14.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- **14.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato quando formalizado.
- **14.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- **14.11-** Efetuar troca do equipamento, caso não esteja de acordo com o exigido.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **15.1** O pagamento conforme o determinado no item 20 do edital.
- **15.2** A fiscalização dos equipamentos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pelos servidores George Luiz Antoniazzi, Daniela Guimarães Hablich e Isabel Cristina Muller da Silva.

16 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- **16.1** A entrega será realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Aro José Brito da Luz, nº. 63, Cidade Alta (Rua ao lado da Brigada Militar), CEP: 95.500-000, das 8h e 30min às 11h e 30min e das 13hs e 30min às 16hs e 30min, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários conforme exigências do edital licitatório.
- **16.2-** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais responsáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

17 - PENALIDADES

- **17.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;



- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- **17.2** as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- 17.3 nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **17.4** da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- **17.5-** os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.
- **17.6** A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 1022/2019, 850/2019, 846/2019 e 862/2019.

20 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, **constar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio**, emitida por esta Prefeitura.



- **20.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **20.3** Havendo atraso no pagamento do objeto .contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- **20.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **21.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **21.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416.
- **21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei complementar nº 123/06.
- **21.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **21.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **21.7**. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **21.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.

21.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 11 de julho de 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO N°. 037/2019 PREGÃO ELETRONICO N°.016/2019

1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de médicos hospitalares, conforme segue:

		3	s para a aquisição de medicos nospitarares, comornie segue.	VALOR
ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO REFERÊNCIA
01	05	UN	Esfigmomanômetro obeso, Verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em PVC, braçadeira em tecido de algodão com fecho em velcro. Especificações: Manômetro com escala a de 0 a 300mmHg; Válvula de deflação, 01 pêra e estojo para viagem; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria Inmetro n° 24, de 22 de fevereiro de 1996 e registro válido na ANVISA.	R\$ 239,28
02	10	UN	Esfigmomanômetro adulto Verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em PVC, braçadeira em tecido de algodão com fecho em metal. Especificações: Manômetro com escala a de 0 a 300mmHg; Válvula de deflação, 01 pêra e estojo para viagem; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria Inmetro n° 24, de 22 de fevereiro de 1996 e registro válido na ANVISA.	R\$ 198,32
03	05	UN	Balança antropométrica para obeso Digital, aferida pelo Inmetro-Capacidade para 300Kg, divisões de 100g- Régua antropométrica com escala de 2,0mTapete em borracha antiderrapante- Pés reguláveis em borracha sintética chave seletora de tensão 110/220V-Display com 5 dígitos- Função da tecla TARA no painel traseiro; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria 236 Inmetro de 1994.	
04	03	UN	Balança antropométrica infantil Digital, aferida pelo Inmetro - Capacidade até 16kg, dimensões mínimas 540 x 290 mm da tecla TARA no painel traseiro; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria 236 Inmetro de 1994.	R\$ 1.020,91
05	02	UN	Cadeira de rodas para obeso Manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços	R\$ 2.670,40



			flexível em borracha termoplástica, eixos quick -release com rolamentos blindados, apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis, freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica, assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos, apoio de panturrilha, suporte de soro regulável, suporte de cilindro de O2, capacidade mínima de 200 kg. Deve possuir	
06	10	UN	registro válido na ANVISA. Cadeira de rodas Manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexíveis em borracha termoplástica, eixos quick -release com rolamentos blindados, Apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis, freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica , assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos, apoio de panturrilha, suporte de soro regulável, Suporte de cilindro de O2, capacidade mínima de 120 kg; Deve possuir registro válido na ANVISA.	R\$ 2.229,37
07	05	UN	Carro maca simples Armação em aço inoxidável, colchonete em courvim azul marinho, com grades laterais removíveis, cabeceira móvel, suporte para soro. Dimensões mínimas: 0,60x1,90x0,80 altura. Deve possuir registro válido na ANVISA.	R\$ 2.365,51
08	07	UN	Otoscópio Clínico com iluminação por luz LED; Com lente giratória com aumento de 3x; Visão integrada com giro para os lados; Com botão liga/desliga; Cabo ergonômico, à prova de impacto e aderente; Funcionamento com pilhas ou bateria recarregável; Espéculos para paciente adulto reutilizáveis, sendo pelo menos três unidades de três tamanhos diferentes; Deve possuir registro válido na ANVISA.	R\$ 688,03
09	02	UN	DETECTOR FETAL Detector fetal (ausculta) que utiliza ultra-som por efeito Doppler para detecção do batimento cardíaco fetal e localização da placenta; Display numérico digital com visualização do batimento cardíaco fetal entre 50 a 210 bpm; Saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som; Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Controle de volume e tonalidade do som; Suporte para fixação do transdutor; Alimentação de energia elétrica elétrica 220 V 60hz ou Bivolt automático; Indicação luminosa (led) de equipamento ligado;	R\$ 814,27



		1	Accompanie Translate de Detimente C 1/ E : 1	
			Acompanha Transdutor de Batimentos Cardíacos Fetais de frequência ultra-som 2 MHz ± 10%; Deve possuir registro válido na ANVISA	
10	05	UN	Termômetro clínico infravermelho línico, digital com contato. No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO de acordo com Portaria n° 089, de 06/04/2006 -	R\$ 141,97
11	04	UN	Aparelho Luz Infravermelho - Tipo: Portátil, suporte com rodízio, Iluminação: 150 W	R\$ 595,53
12	03	UN	Prancha Longa Para Imobilização de Coluna - Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.	R\$ 594,73
13	02	UN	Barras Paralelas Para Fisioterapia - De 3 metros em aço inox com piso. Com regulagem de altura de no mínimo 78cm e Maximo de 110cm, e largura mínima de 48cm e máxima de 84cm.	R\$ 1.815,01
14	20	UN	Escada com 02 degraus. Escada toda construída em inox, com 02 degraus, com borracha anti-derrapante nos degraus e nos pés dentro das normas da ABNT, para acesso à cama hospitalar dimensões aproximadas: Mínimas e Máximas 350/450x500/600x300/400 (CxLxH) em mm.	R\$ 229,80
15	02	UN	Cicloergômetro - Bicicleta ergométrica, com visor digital com no mínimo 6 funções, estrutura reforçada feita com tubos de aço que suporta até 150kg. A função distância marca a em quilômetros a sua atividade. Com opção de visualizar a quantidade de calorias que se perde durante o exercício.	R\$ 573,27
16	02	UN	Cardioversor Bifásico e Monitor de ECG, integrados com opção de sincronismo; para uso em pacientes adultos e pediátricos; Tecnologia de forma de onda bifásica ou similar; Para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa como interna; Display de cristal líquido de no	R\$ 30.660,60



17

02

UN

mínimo 5"; Portátil com bateria interna recarregável;	
Entradas do circuito de ECG isoladas da rede elétrica	
(flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra	
desfibrilação; Captação do sinal de ECG através de cabo	
paciente e pás externas; Derivação e ganho de ECG	
selecionáveis; Alarmes audiovisuais, com ajustes manuais	
de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros;	
Deve indicar no display a energia entregue ao paciente, a	
forma de onda do ECG, mensagem de carga, a frequência	
cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, as falhas ocorridas	
com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da	
bateria; O tempo de recarga da bateria deve ser no máximo	
até 4 horas; Deve possuir fonte de alimentação AC	
÷	
integrada, interna ao equipamento; Deve possuir carregador	
interno ao aparelho para a bateria; Deve indicar no painel	
frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica; Deve	
possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto	
com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e	
botões de disparo; Deve possuir botão de seleção de	
sincronismo no painel frontal; monitoração de ECG: 01	
(um) canal que possibilite a visualização das três derivações	
bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o	
tórax do paciente (DI, DII e DIII); Medir a frequência	
cardíaca de 30 (ou inferior) a 250 (ou superior) batimentos	
por minuto; Detecção de marcapasso; Entrada flutuante e	
com proteção contra descargas de desfibrilador; Tempo de	
carga máxima: inferior a 10 segundos; Descarga interna	
automática quando do desligamento do equipamento e	
posicionamento das pás. Acionamento da carga e descarga	
pelos eletrodos de desfibrilação (pás) usando o método 1, 2	
e 3; Disparo sincronizado com o complexo QRS; O tempo	
entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga	
não deve exceder a 60ms; Deve possuir impressora térmica,	
com capacidade de anotações da data, hora energia de	
cardioversão, curva de ECG, teste diários, alarmes e	
frequência cardíaca; Bateria recarregável, com no mínimo	
50 descargas de 200 joules em 01 (uma) hora de	
monitoração contínua (ECG) e 01 (uma) hora de	
monitoração. Deve possuir opção para utilização com pás	
internas, se necessário, somente com troca dos cabos; Deve	
possuir registro válido na ANVISA	D¢ 4 700 00
COMPRESSOR - Especificação mínima: Isento de óleo;	R\$ 4.720,29
volume do reservatório mínimo 70L e máximo 100L;	
reservatório com pintura interna anticorrosiva; unidade	
compressora de ferro fundido; acionamento direto; 2 (dois)	
cilindros em V; monofásico 220V; regime de trabalho	
intermitente; pressão de operação mínima 80 lbf/pol ² - 5,5	
bar e máxima 120 lbf/pol ² - 8,3 bar; regulador de pressão	
com manômetro; válvula automática de acionamento; nível	



18	03	UN	de ruído aproximado de 78 dB (A), medido a 1 metro de distância, com fundo de 65 dB (A). Diâmetro de saída: ¼ polegada; tamanho aproximado: 440mm x 670mm x 440mm (largura x altura x comprimento); volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min, com filtro de ar da mesma marca do equipamento; protetor contra sobrecarga; rotação mínima 1730rpm; potência do motor de 2 a 2,5HP. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. FES/TENS Aparelho de mesa não portátil, de quatro canais, cabo de entrada com pino P2. Dois canais independentes e isolados, alimentação de 100 a 240v AC 50/60hz, consumo Maximo de 12va, com fusível de segurança; Deve possuir	R\$ 1.050,82
19	02	UN	registro válido na ANVISA. Autoclave – Autoclave Automática Autoclave de bancada (horizontal) 1. Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico; com secagem a pulsos de vácuo incorporada; utilizado para esterilizaçãoe secagem de artigos de serviços de saúde como instrumentais, artigos porosos empacotados, tecidos, vidraria, borrachas; com capacidade da câmara interna para no mínimo 40 litros; 2. Com ciclo de pré-vácuo pulsante para acondicionamento da câmara; 3. Com câmara interna em aço inoxidável AISI 316; polido sanitário; 4. Com tubulações externa em Aço Inox; gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência em conformidade com a Norma Técnica ABNT – EB-2115 – subitem 4.4.12.4 / NBR 11816; com aquecimento por resistências e elementos em Aço 316 sem costura e com reservatório de água. 5. Câmara interna retangular ou cilíndrica; com dreno para escoamento, protegido com filtro em aço inox; sistema de injeção de vapor na câmara interna no mínimo duplo, permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno; 6. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo; o equipamento deve ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e gabinete revestido em chapas laterais removíveis; no mínimo em chapa de aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo. 7. O equipamento deverá possuir isolamento das câmaras com material isolante ao calor. 8. Deverá possuir 01 Porta frontal com sistema de abertura manual, fabricada internamente em Aço Inox AISI 304, com guarnição tubular fixa em silicone de alta durabilidade. 9. Faixas de trabalho com ciclos pré-programáveis de acordo com o tipo de material, sendo que o equipamento deverá conter no mínimo 02 ciclos disponíveis (com secagem com pulsos de vácuo) sendo um para artigos termosensíveis e outro para termoresistentes; com temperatura de esterilização entre 121°C a 134°C com ciclo de secagem automático, sem necessidade da abertura da porta. Deve possuir capacidade	R\$ 10.036,04



			para esterilização de material embalado em tecido grau cirúrgico (polipropileno/poliéster – TNT/SMS). 10. Painel de Controle Microprocessado; deve possuir, no mínimo: indicador de temperatura, pressão, alarme e tipo de ciclo; deve ser programável, de acordo com o tipo de material; indicador de término para cada ciclo; 11. Comando por intermédio de válvulas solenoides elétricas, sistema de desligamento automático em caso de pressão excessiva. 12. Com impressora a qual registra os lotes de esterilização e também os eventos de cada ciclo. 13. Parada de emergência do ciclo em andamento. 14. A autoclave deverá passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) deverão vir acompanhados do certificado de calibração. 15. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área): a. Suporte para disposição dos artigos dentro da câmara interna da autoclave, com no mínimo 02 bandejas internas, em aço inox . Observação: Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e	
			com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação.	
20	02	UN	Câmara Para Conservação de Imunobiológicos Capacidade: De 301 A 500 Litros; de 5 A 7 gavetas ou prateleiras Material de confecção (Gabinete interno): Aço inoxidável 304 Temperatura: Entre +2°C e +8°C. Circulação de ar forçado; contraporta; sensores internos; discador de emergência; sistema de emergência (bateria/no break) e sistema de registro de dados. Alimentação elétrica 220V ou Bivolt. Deve possuir registro válido na ANVISA. O equipamento deverá passar por qualificação térmica na instalação.	R\$ 20.863,14

1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos do termo de referência.
- b) Declarar na proposta local, endereço e telefone da assistência técnica dos itens "17", que deverá estar localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- c) Juntamente com a proposta deverá ser apresentado Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para os itens "01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 18 e 20".

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

3 - CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **3.1** A entrega será realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Aro José Brito da Luz, nº. 63, Cidade Alta (Rua ao lado da Brigada Militar), CEP: 95.500-000, das 8h e 30min às 11h e 30min e das 13hs e 30min às 16hs e 30min, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários conforme exigências do edital licitatório.
- **3.2-** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais.
- **3.3.** A entrega será realizada endereço indicado no item 3.1 deste anexo, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- **3.4**. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **3.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **3.6.** A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **3.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de julho de 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº__ PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2019, o Municí	pio de Santo A	ntônio da Patru	lha/RS,	neste ato
representado por seu Prefeito, , doravante	denominado	MUNICÍPIO,	e a	empresa
,	estabelecida	. na	a	rua
, n°	, CNPJ n	0		,
pelo seu representante infra-assinado, doravante de	nominada FORI	NECEDORA, 1	os term	os do art.
15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,	Lei Federal n°	10.520/2002, L	ei Comp	plementar
nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 565/2005 e				
e, considerando o resultado da PREGÃO ELETR	RÔNICO Nº.01	16/2019, para	REGIS	TRO DE
PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Pre	eços, obedecidas	as disposições	da Lei F	Federal nº
8.666/93, suas alterações posteriores e as condições	seguintes:			

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares para Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	05	UN	Esfigmomanômetro obeso, Verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em PVC, braçadeira em tecido de algodão com fecho em velcro. Especificações: Manômetro com escala a de 0 a 300mmHg; Válvula de deflação, 01 pêra e estojo para viagem; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria Inmetro n° 24, de 22 de fevereiro de 1996 e registro válido na ANVISA.	
02	10	UN	Esfigmomanômetro adulto Verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em PVC, braçadeira em tecido de algodão com fecho em metal. Especificações: Manômetro com escala a de 0 a 300mmHg; Válvula de deflação, 01 pêra e estojo para viagem; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria Inmetro n° 24, de 22 de fevereiro de 1996 e registro válido na ANVISA.	
03	05	UN	Balança antropométrica para obeso Digital, aferida pelo Inmetro-Capacidade para 300Kg, divisões de 100g- Régua antropométrica com escala de 2,0mTapete em borracha antiderrapante- Pés reguláveis em borracha sintética chave seletora de tensão 110/220V-Display com 5 dígitos- Função da tecla TARA no painel traseiro; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria 236 Inmetro de 1994.	



	T	ı	D. I. C.	
04	03	UN	Balança antropométrica infantil Digital, aferida pelo Inmetro - Capacidade até 16kg, dimensões mínimas 540 x 290 mm da tecla TARA no painel traseiro; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria 236 Inmetro de 1994.	
05	02	UN	Cadeira de rodas para obeso Manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, eixos quick -release com rolamentos blindados, apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis, freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica, assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos, apoio de panturrilha, suporte de soro regulável, suporte de cilindro de O2, capacidade mínima de 200 kg. Deve possuir registro válido na ANVISA.	
06	10	UN	Cadeira de rodas Manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexíveis em borracha termoplástica, eixos quick -release com rolamentos blindados, Apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis, freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica , assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos, apoio de panturrilha, suporte de soro regulável, Suporte de cilindro de O2, capacidade mínima de 120 kg; Deve possuir registro válido na ANVISA.	
07	05	UN	Carro maca simples Armação em aço inoxidável, colchonete em courvim azul marinho, com grades laterais removíveis, cabeceira móvel, suporte para soro. Dimensões mínimas: 0,60x1,90x0,80 altura. Deve possuir registro válido na ANVISA.	
08	07	UN	Otoscópio Clínico com iluminação por luz LED; Com lente giratória com aumento de 3x; Visão integrada com giro para os lados; Com botão liga/desliga; Cabo ergonômico, à prova de impacto e aderente; Funcionamento com pilhas ou bateria recarregável; Espéculos para paciente adulto reutilizáveis,	



	I	1		
			sendo pelo menos três unidades de três tamanhos diferentes;	
			Deve possuir registro válido na ANVISA.	
09	02	UN	DETECTOR FETAL Detector fetal (ausculta) que utiliza ultra-som por efeito Doppler para detecção do batimento cardíaco fetal e localização da placenta; Display numérico digital com visualização do batimento cardíaco fetal entre 50 a 210 bpm; Saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som; Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Controle de volume e tonalidade do som; Suporte para fixação do transdutor; Alimentação de energia elétrica elétrica 220 V 60hz ou Bivolt automático; Indicação luminosa (led) de equipamento ligado; Acompanha Transdutor de Batimentos Cardíacos Fetais de	
			frequência ultra-som 2 MHz ± 10%; Deve possuir registro válido na ANVISA	
<u> </u>			Termômetro clínico infravermelho línico, digital com	
10	05	LINI	contato. No momento da entrega, o equipamento deve	
10	05	UN	possuir selo de aprovação do INMETRO de acordo com	
			Portaria n° 089, de 06/04/2006 -	
11	04	UN	Aparelho Luz Infravermelho - Tipo: Portátil, suporte com rodízio, Iluminação: 150 W	
12	03	UN	Prancha Longa Para Imobilização de Coluna - Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.	
13	02	UN	Barras Paralelas Para Fisioterapia - De 3 metros em aço inox com piso. Com regulagem de altura de no mínimo 78cm e Maximo de 110cm, e largura mínima de 48cm e máxima de 84cm.	
14	20	UN	Escada com 02 degraus. Escada toda construída em inox, com 02 degraus, com borracha anti-derrapante nos degraus e nos pés dentro das normas da ABNT, para acesso à cama hospitalar dimensões aproximadas: Mínimas e Máximas	



			250/450 500/600 200/400 (G T TT)	
			350/450x500/600x300/400 (CxLxH) em mm.	
15	02	UN	Cicloergômetro - Bicicleta ergométrica, com visor digital com no mínimo 6 funções, estrutura reforçada feita com tubos de aço que suporta até 150kg. A função distância marca a em quilômetros a sua atividade. Com opção de visualizar a quantidade de calorias que se perde durante o exercício.	
16	02	UN	Cardioversor Bifásico e Monitor de ECG, integrados com opção de sincronismo; para uso em pacientes adultos e pediátricos; Tecnologia de forma de onda bifásica ou similar; Para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa como interna; Display de cristal líquido de no mínimo 5"; Portátil com bateria interna recarregável; Entradas do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Captação do sinal de ECG através de cabo paciente e pás externas; Derivação e ganho de ECG selecionáveis; Alarmes audiovisuais, com ajustes manuais de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros; Deve indicar no display a energia entregue ao paciente, a forma de onda do ECG mensagem de carga, a frequência cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, as falhas ocorridas com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da bateria; O tempo de recarga da bateria deve ser no máximo até 4 horas; Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; Deve possuir carregador interno ao aparelho para a bateria; Deve indicar no painel frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica; Deve possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e botões de disparo; Deve possuir botão de seleção de sincronismo no painel frontal; monitoração de ECG: 01 (um) canal que possibilite a visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o tórax do paciente (DI, DII e DIII); Medir a frequência cardíaca de 30 (ou inferior) a 250 (ou superior) batimentos por minuto; Detecção de marcapasso; Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; Tempo de carga máxima: inferior a 10 segundos; Descarga interna automática quando do desligamento do equipamento e posicionamento das pás. Acionamento da carga e descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás) usando o método 1, 2 e 3; Disparo sincronizado com o complexo QRS; O tempo entre a sincronização com	



			(100)	
			monitoração contínua (ECG) e 01 (uma) hora de	
			monitoração. Deve possuir opção para utilização com pás	
			internas, se necessário, somente com troca dos cabos; Deve	
			possuir registro válido na ANVISA	
			COMPRESSOR - Especificação mínima: Isento de óleo;	
			volume do reservatório mínimo 70L e máximo 100L;	
			reservatório com pintura interna anticorrosiva; unidade	
			compressora de ferro fundido; acionamento direto; 2 (dois) cilindros em V; monofásico 220V; regime de trabalho	
			intermitente; pressão de operação mínima 80 lbf/pol ² - 5,5	
			bar e máxima 120 lbf/pol ² - 8,3 bar; regulador de pressão	
			com manômetro; válvula automática de acionamento; nível	
17	02	UN	de ruído aproximado de 78 dB (A), medido a 1 metro de	
			distância, com fundo de 65 dB (A). Diâmetro de saída: 1/4	
			polegada; tamanho aproximado: 440mm x 670mm x 440mm	
			(largura x altura x comprimento); volume de ar deslocado	
			igual ou superior a 170 l/min, com filtro de ar da mesma	
			marca do equipamento; protetor contra sobrecarga; rotação	
			mínima 1730rpm; potência do motor de 2 a 2,5HP.	
			Assistência técnica autorizada estabelecida no RS.	
			FES/TENS Aparelho de mesa não portátil, de quatro canais,	
			cabo de entrada com pino P2. Dois canais independentes e	
18	03	UN	isolados, alimentação de 100 a 240v AC 50/60hz, consumo	
			Maximo de 12va, com fusível de segurança; Deve possuir	
			registro válido na ANVISA.	
			Autoclave – Autoclave Automática Autoclave de bancada	
			(horizontal) 1. Esterilizador automático horizontal a vapor	
			saturado e elétrico; com secagem a pulsos de vácuo	
			incorporada; utilizado para esterilizaçãoe secagem de artigos de serviços de saúde como instrumentais, artigos porosos	
			empacotados, tecidos, vidraria, borrachas; com capacidade	
			da câmara interna para no mínimo 40 litros; 2. Com ciclo de	
			pré-vácuo pulsante para acondicionamento da câmara; 3.	
			Com câmara interna em aço inoxidável AISI 316; polido	
			sanitário; 4. Com tubulações externa em Aço Inox; gerador	
			de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência	
19	02	UN	em conformidade com a Norma Técnica ABNT – EB-2115	
	02		- subitem 4.4.12.4 / NBR 11816; com aquecimento por	
			resistências e elementos em Aço 316 sem costura e com	
			reservatório de água. 5. Câmara interna retangular ou	
			cilíndrica; com dreno para escoamento, protegido com filtro	
			em aço inox; sistema de injeção de vapor na câmara interna	
			no mínimo duplo, permitindo atingir a temperatura mais	
			rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno; 6. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo; o equipamento	
			deve ser montado em estrutura com pés reguláveis para	
			nivelamento e gabinete revestido em chapas laterais	
			removíveis; no mínimo em chapa de aço inoxidável, com	
			tratamento anticorrosivo. 7. O equipamento deverá possuir	
<u> </u>	<u> </u>	1	damantonio anticorrosivo. 7. O equipamento devera possum	



			·	
			isolamento das câmaras com material isolante ao calor. 8.	
			Deverá possuir 01 Porta frontal com sistema de abertura	
			manual, fabricada internamente em Aço Inox AISI 316.6L e	
			externamente em Aço Inox AISI 304, com guarnição tubular	
			fixa em silicone de alta durabilidade. 9. Faixas de trabalho	
			com ciclos pré-programáveis de acordo com o tipo de	
			material, sendo que o equipamento deverá conter no mínimo	
			02 ciclos disponíveis (com secagem com pulsos de vácuo)	
			sendo um para artigos termosensíveis e outro para	
			termoresistentes; com temperatura de esterilização entre	
			121°C a 134°C com ciclo de secagem automático, sem	
			necessidade da abertura da porta. Deve possuir capacidade	
			para esterilização de material embalado em tecido grau	
			cirúrgico (polipropileno/poliéster – TNT/SMS). 10. Painel	
			de Controle Microprocessado; deve possuir, no mínimo:	
			indicador de temperatura, pressão, alarme e tipo de ciclo;	
			deve ser programável, de acordo com o tipo de material;	
			indicador de término para cada ciclo; 11. Comando por	
			intermédio de válvulas solenoides elétricas, sistema de	
			desligamento automático em caso de pressão excessiva. 12.	
			Com impressora a qual registra os lotes de esterilização e	
			também os eventos de cada ciclo. 13. Parada de emergência	
			do ciclo em andamento. 14. A autoclave deverá passar por	
			qualificação de instalação, operação e desempenho,	
			conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no	
			momento da instalação. Todos os instrumentos de medição	
			(manômetros e demais) deverão vir acompanhados do	
			certificado de calibração. 15. Acessórios Inclusos	
			(fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de	
			acessórios para escolha pela área): a. Suporte para	
			disposição dos artigos dentro da câmara interna da	
			autoclave, com no mínimo 02 bandejas internas, em aço	
			inox . Observação: Todas as medidas do local a ser instalada	
			a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois)	
			dias após homologação. A instalação da autoclave é de	
			responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas	
			as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação,	
			com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e	
			instalação.	
			Câmara Para Conservação de Imunobiológicos Capacidade:	
			De 301 A 500 Litros; de 5 A 7 gavetas ou prateleiras	
			Material de confecção (Gabinete interno): Aço inoxidável	
			304 Temperatura: Entre +2°C e +8°C. Circulação de ar	
20	02	UN	forçado; contraporta; sensores internos; discador de	
			emergência; sistema de emergência (bateria/no break) e	
			sistema de registro de dados. Alimentação elétrica 220V ou	
			Bivolt. Deve possuir registro válido na ANVISA. O	
			equipamento deverá passar por qualificação térmica na	
			instalação.	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
- 3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.
- 3.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega será realizada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Aro José Brito da Luz, nº. 63, Cidade Alta (Rua ao lado da Brigada Militar), CEP: 95.500-000, das 8h e 30min às 11h e 30min e das 13hs e



30min às 16hs e 30min, aos cuidados dos fiscais, onde serão considerados os requisitos necessários conforme exigências do edital licitatório.

- 4.2- Os equipamentos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico dos fiscais.
- 4.3. A entrega será realizada endereço indicado no item 3.1 deste anexo, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- A fiscalização dos equipamentos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, feita pelos servidores George Luiz Antoniazzi, Daniela Guimarães Hablich e Isabel Cristina Muller da Silva.

5.2 Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.



- 5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7- Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato quando formalizado.
- 5.2.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11- Efetuar troca do equipamento, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.12-Prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses para todos os equipamentos do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacamse:
 - a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
 - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizadoda contratação;
 - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como reparação do dano causado;
- 7.2- as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 7.3- nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4- da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "7.1", caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- 7.5- os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal nº.766/2017.
- 7.6- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 8.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 8.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 9.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 9.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações 1022/2019, 850/2019, 846/2019 e 862/2019.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº016/2019** e a proposta da empresa _______. classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de junho de 2019.

Daiçon Maciel da Silva Prefeito Municipal

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira

George Luiz Antoniazzi / Daniela Guimarães Hablich / Isabel Cristina Muller da Silva.



Ficais

Empresa Detentora da Ata